



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 276/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS Nº 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a documentação anexa ao PROA 22/2000-0068300-3;  
a Deliberação CIR Caxias e Hortênsias – Região 23 nº 01/2022;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 10/08/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a solicitação de habilitação da Clínica Renal Care de Caxias do Sul, CNES 2223295, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Especializada em DRC com hemodiálise (código 15.04).

**Parágrafo Único** – Este Serviço será referência para atendimento da população residente em todos os municípios da Região de Saúde 26 – Uva e Vales e dos municípios de Caxias do Sul, Linha Nova, Picada Café e Nova Petrópolis da Região de Saúde 23 – Caxias e Hortênsias.

**Art. 2º** – Aprovar a solicitação de aumento do teto MAC em R\$ 7.397,88 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) e FAEC em R\$ 265.935, 60 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) ao MS, pela nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

habilitação, conforme ANEXO I e ANEXO II desta Resolução, respectivamente.

**Art. 3º** – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 276/22 – CIB/RS**

**Impacto financeiro (MAC) para habilitação pelo código 15.04**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>FÍSICO MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>FÍSICO ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
0202 Diagnóstico em laboratório clínico (MAC)	84	R\$ 362,88	1008	R\$ 4.354,56
0204 Diagnóstico por radiologia RAIIO-X (MAC)	7	R\$ 48,16	84	R\$ 577,92
0205 Diagnóstico por ultrassonografia (MAC)	7	R\$ 169,40	84	R\$ 2.032,80
0211 Eletrocardiograma (MAC)	7	R\$ 36,05	84	R\$ 432,60
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 616,49</b>		<b>R\$ 7.397,88</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 276/22 – CIB/RS**

**Impacto financeiro (FAEC) para habilitação pelo código 15.04**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>FÍSICO MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>FÍSICO ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
0305 Tratamento em nefrologia (FAEC)	91	R\$ 19.880,77	1092	R\$ 238.569,24
0418 Cirurgia em nefrologia (FAEC)	7	R\$ 2.043,09	84	R\$ 24.517,08
0702 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico (FAEC)	7	R\$ 237,44	84	R\$ 2.849,28
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 22.161,30</b>		<b>R\$ 265.935,60</b>